



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 3º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: 2022-6911 - www.capes.gov.br

Ofício nº 8/2026-CCAP/CGPIB/DRI/CAPES

Brasília, 13 de julho de 2026.

Assunto: **Novo período de inscrição para estágio de Pós-Doutorado no Exterior – Programa PIPD.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.003432/2025-15.

Prezado(a) Bolsista(a),

1. Informamos a reabertura do primeiro cronograma de inscrições para candidatura ao estágio de Pós-Doutorado no Exterior, no âmbito do Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD.
2. As inscrições serão reabertas **de 15 de julho a 30 de julho de 2026**, para implementação das bolsas com início previsto para setembro e outubro de 2026. Esclarecemos que não houve alteração no período de início das bolsas referente a esse cronograma, permanecendo válidas as datas estabelecidas no Ofício nº 5/2026-CCAP/CGPIB/DRI/CAPES, conforme quadro a seguir:.

Período de inscrição	Período de Início da Bolsa
De 15 a 30 de Julho de 2026	Setembro e Outubro de 2026

3. Informamos ainda que o segundo cronograma permanece inalterado conforme abaixo:

Período de inscrição	Período de Início da Bolsa
De 13 Novembro a 9 de Dezembro de 2026	Março e Abril de 2027

4. Esclarecemos que a inscrição para o estágio no exterior será realizada por meio do link <https://inscricao.capes.gov.br/>. Ao acessar o link deve-se clicar na opção **Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD - DRI**.

5. Seguem abaixo as condições de elegibilidade para a concessão de bolsa no exterior:

I - Será concedida suspensão temporária da bolsa de pós-doutorado no país ao bolsista que realizar estágio no exterior com bolsa concedida pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES. A bolsa não deverá ser cancelada para o usufruto da bolsa no exterior.

II - A bolsa para estágio pós-doutoral no exterior deverá ser utilizada durante o período de vigência da bolsa de pós-doutorado no país.

III - A concessão da bolsa no exterior só poderá ocorrer após o primeiro ano de realização do pós-doutorado no país (a partir do 13º mês de bolsa).

IV - A concessão da bolsa no exterior poderá ocorrer até o vigésimo mês de vigência da bolsa de pós-doutorado no país.

V - A bolsa de estágio pós-doutoral no exterior terá duração de no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) meses.

VI - Durante o período no exterior, o bolsista deverá cumprir as normas do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e suas alterações).

6. Ressaltamos que a concessão e implementação das bolsas estão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Fernandes de Araújo Vargas, Coordenador(a)-Geral de Programas Institucionais e Bolsas Internacionais**, em 13/07/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2857626** e o código CRC **AADCA114**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.003432/2025-15

SEI nº 2857626